GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZCEZ-JHU0-8BLD-9G52

A C Ó R D Ã O

TC-016860.989.25-0
Contratante: Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa – Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico.
Organização Social Beneficiária: Instituto de Preservação e Difusão da História do Café e da Imigração.
Entidade Gerenciada: Museu do Café.
Objeto: Fomento, operacionalização da gestão e execução das atividades na área cultural referentes ao Museu do Café.
Responsável(is): Marília Marton Correa (Secretária da Pasta da Cultura), Alessandra de Almeida Santos (Diretora Executiva da Beneficiária) e Thiago da Silva Santos (Diretor Administrativo Financeiro da Beneficiária).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 05-09-25.
Advogado(s): José Guilherme Carneiro Queiroz (OAB/SP nº 163.613) e outros.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. TERMO ADITIVO. CONTRATO DE GESTÃO. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA LASTREADA EM CUSTOS DE EQUIPAMENTO PÚBLICO ASSEMELHADO. EXCEPCIONAL ACOLHIMENTO DA METODOLOGIA UTILIZADA. CONTEXTO ESPECÍFICO DO PROGRAMA. PRECEDENTES. ALERTA. ATENDIMENTO AOS DEMAIS REQUISITOS LEGAIS. BOA ORDEM FORMAL. REGULARIDADE.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão virtual realizada no período das 10h de 08 de setembro de 2026 às 17h de 10 de setembro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, sem embargo de propor aos partícipes o **aperfeiçoamento dos mecanismos de transparência e discriminação dos custos**, decidiu pela **regularidade** do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2022,

celebrado entre a UNIDADE DE PRESERVACAO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA e o INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO DA HISTÓRIA DO CAFÉ E DA IMIGRAÇÃO.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Acompanharam a sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Celso Augusto Matuck Feres Júnior e a Procuradora da Fazenda do Estado Débora Sammarco Milena.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

São Paulo, 10 de setembro de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZCEZ-JHU0-8BLD-9G52